



LEI N.º 1213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS ARTIGOS 9º, INCISO IX, ALÍNEA “B”, ART. 158 163, INCISO III, AMBOS DA LEI ORGÂNICA, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 12 da QUADRA 12**, Setor “G” localizado à Rua Alvorada esquina com Rua Ana Paula Dias no Bairro “Jardim Vitória” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ. nº 00.178.715/0001-39, com a finalidade de construção em alvenaria de templo religioso.

Parágrafo único. Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, o projeto de acordo com as exigências do Código de Obras, sendo que a construção deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei após a construção estar devidamente concluída.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica esta municipalidade, autorizada a reverter o imóvel para o poder público, caso as obras não sejam iniciadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 01 (um) ano, salvo por motivo justificado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, em 12 de dezembro de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/12/2017 a 11/01/2018.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br